

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profa Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 7.565, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Proj. de Lei nº 55/24 – Autoria: Vereador Gerson Alves de Souza

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.803, de 07 de junho de 2.006, que institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Assis o 'Dia do Policiamento Rodoviário' e dá outras providências

A Câmara Municipal de Assis aprova:

Art. 1º - O Artigo 1º e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 4.803, de 07 de junho de 2.006, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Assis o "Dia Municipal do Policiamento Rodoviário", a ser comemorado anualmente no dia 10 de janeiro.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Assis realizará Sessão Solene comemorativa ao Dia Municipal do Policiamento Rodoviário na semana em que ocorrer a primeira Sessão Ordinária do ano legislativo, e na impossibilidade, o Presidente do Legislativo fará a sua convocação para outra data mais próxima.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de abril de 2024.

JOSÉ APARÉCIDO FERNANDES Préfeito Municipal

SÔNIA RODRIGUÉS SPERA

Secretária Municipal de Governo e Administração

Publicada no Diário Oficial do Município de Assis